CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº: 040 PE 12/17
Em 02 de 02 de 20 17

PROJETO DE LEI N.º 12, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

Altera a redação do *caput* do artigo 10, da Lei n.º 4.800, de 28.12.2007, que autorizou o Executivo Municipal a firmar Termo de Concessão Real de Uso e convênio com a APESC, mantenedora da UNISC, no valor de R$ 1.200.000,00, inclusão de ação na LDO 2007 e abertura de crédito especial no valor de R$ 400.000,00, visando a implantação de um Campus Universitário no Município.

Art. 1º Altera a redação do *caput* do artigo 10, da Lei n.º 4.800, de 28.12.2007, que autorizou o Executivo Municipal a firmar Termo de Concessão Real de Uso e convênio com a APESC, mantenedora da UNISC, no valor de R$ 1.200.000,00, inclusão de ação na LDO 2007 e abertura de crédito especial no valor de R$ 400.000,00, visando a implantação de um Campus Universitário no Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. A importância alcançada pelo Município à APESC/UNISC para construção do prédio deverá ser ressarcida no prazo de 12 (doze) anos, conforme orçamento aprovado pelas partes, mediante a prestação de serviços e/ou bolsas de estudos destinadas a estudantes carentes locais, conforme regulamentado pelo Decreto n.º 5.687, de 13.06.2011." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 02 de fevereiro de 2017.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: 1 / 1
Resultado da votação: Votos a favor
Abstenções
Vista concedida

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*

*"Montenegro Cidade das Artes"*

*"Capital do Tanino e da Citricultura"*

Ofício n.º 27/2017-GP

Montenegro, 02 de fevereiro de 2017.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 12/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº 040-PE 12/17
Em 02 de 02 de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo que visa alterar a redação do *caput* do artigo 10 da Lei n.º 4.800, de 28.12.2007, que autorizou o Executivo Municipal a firmar Termo de Concessão Real de Uso e convênio com a APESC, mantenedora da UNISC, no valor de R$ 1.200.000,00, inclusão de ação na LDO 2007 e abertura de crédito especial no valor de R$ 400.000,00, visando a implantação de um Campus Universitário no Município.

Justifico a alteração do *caput* do artigo 10 da Lei n.º 4.800, de 28.12.2007, tendo em vista a necessidade de aumentar o prazo para ressarcimento pela UNISC dos valores recebidos, uma vez que o Município não demandou a Universidade de tal forma que os valores previstos para serem gastos em prestação de serviços assim ocorressem.

Portanto, para que a Universidade possa cumprir com a obrigação de ressarcimento faz-se necessário prorrogar o convênio pelo período de 02 (dois) anos. Podendo o ressarcimento dar-se na forma de bolsas de estudos de graduação a alunos carentes e de cursos de capacitação aos agentes públicos do Executivo Municipal, mediante a alteração do artigo 4º da Lei n.º 5.399, de 18.03.2011, também requerida nesta data através de outro projeto de lei.

Assim, solicito a aprovação do presente projeto de lei.

Anexo o processo administrativo n.º 10080/2016.

Atenciosamente,

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Neri de Mello Pena
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS